

DECRETO para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação no Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADMINISTRADOR – CASTANHAL**

HELENA DO SOCORRO CURCINO ALHO

**CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADMINISTRADOR – MARABÁ**

CARMEM LÚCIA SOARES ANDRADE

**CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADMINISTRADOR – SANTARÉM**

MARIA JOSE BUCHALLE SILVA

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – BELÉM**

SILVIO PEREIRA BRITO

JOILSON ROBERTO GUIMARÃES SILVA

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CASTANHAL**

MARIA DO SOCORRO SOUSA DE AMORIM

KELLY LAMEIRA DE ARAUJO

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – MARABÁ**

EDU MACHADO LISBOA

CIDIA FREITAS DOS PASSOS MELO

ELIENE RODRIGUES MARINHO

MARCOS MENDONÇA LEITE

GABRIELLA ARRUDA NASCIMENTO

HELDER RODRIGO DA SILVA DUTRA

TATIANE CARDOSO GONÇALVES DE FRANÇA

SANDRA REGINA BARSOSA DA SILVA

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SANTARÉM**

BIBIANE GHIOTTI MARCHIORO

POLIANA VIEIRA DA SILVA

CIENE CALANDRINI NEVES DE AZEVEDO

FABRICIO PALHETA COSTA

SIMONE FERREIRA DE LIMA

PRISCILLA SONSIN NONATO

**CARGO: MOTORISTA – BELÉM**

LAERCIO UCHOA PINHEIRO

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar o CEL QOPM RG 11525 AGENOR DE CAMPOS COELHO

a viajar para a República Dominicana, no período de 3 a 11 de

setembro de 2008, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar a MAJ QOSPM RG 17853 MÔNICA LEITE FERREIRA,

Vice-Diretora do Ambulatório Médico Central, a viajar para

as cidades de Nova York e Orlando-Estados Unidos, no

período de 15 a 29 de setembro de 2008, em gozo de férias

regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar a CB PM RG 25884 MARILIA GÓES SANTANA,

pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia

Escolar-CIPOE, a viajar para a cidade de Laden-Holanda, no

período de 1º a 30 de setembro de 2008, em gozo de férias

regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei n.º 5.810,

de 24 de janeiro de 1994, REGINA CLAUDIA DE GUSMÃO PENNA

do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na

Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810,

o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de setembro de 2008.

**PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.**

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810,

de 24 de janeiro de 1994, GABRIELA CAVALCANTI GUERREIRO

para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com

lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810,

de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIA GUERREIRO PEREIRA para

exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação

na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei n.º 5.810,

de 24 de janeiro de 1994, MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO

do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na

Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE SETEMBRO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810,

de 24 de janeiro de 1994, IZONILDA MARTINS DE SOUZA

para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com

lotação na Governadoria do Estado, a contar de 20 de agosto

de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E.. nº. 31243,

de 29 de agosto de 2008

**D E C R E T O Nº 1.251, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008**

Estabelece o limite máximo de receita bruta anual, para efeito

de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -

ICMS, na forma do Simples Nacional, para o ano-calendário de

2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição

Estadual e tendo em vista o disposto no art. 19, inciso II, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui

o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano-calendário de 2009, o

limite máximo de receita bruta anual, em até R\$1.800.000,00

(um milhão e oitocentos mil reais), para efeito de recolhimento

do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na

forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

**D E C R E T O Nº 1.252, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008**

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto

nº 4.676, de 18 de junho de 2001, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição

Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, os dispositivos, abaixo enumerados, com a seguinte redação:

I - o inciso XXXV ao art. 723:

"XXXV- operações com amêndoas de cacau.";

II - o Capítulo XXXV ao Anexo I:

**"CAPÍTULO XXXV**

**OPERAÇÕES COM AMÊNDOAS DE CACAU**

Art. 227. Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas

saídas interestaduais de amêndoas de cacau no percentual de

12,125% (doze inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por

cento), de forma que a carga tributária resulte em 10,545%

(dez inteiros e quinhentos e quarenta e cinco milésimos por

cento).

§ 1º O percentual de que trata o *caput* poderá ser revisto

pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base em fatores

determinantes de mercado da cacauicultura, mediante análise

realizada pela Secretaria de Estado de Agricultura.

§ 2º No trânsito em território paraense, a mercadoria deverá

estar, obrigatoriamente, acompanhada dos documentos

previstos no art. 108, § 4º, deste Regulamento, e do Documento

de Arrecadação Estadual - DAE, referente ao recolhimento da

Taxa de Modernização da Cacauicultura Paraense, instituída

pela Lei nº 7.079, de 28 de dezembro de 2007, devidamente

autenticado pelo estabelecimento bancário credenciado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 2.311/2008-CCG DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº.

2.163, de 6 de abril de 2006,

R E S O L V E:

exonerar MARLENE NAOYO ABE do cargo em comissão de

Gerente II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria

de Estado de Agricultura, a contar de 1º de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE SETEMBRO

DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 2.312/2008-CCG DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº

2.163, de 6 de abril de 2006.

R E S O L V E:

exonerar FELIPE AMARO RODRIGUES do cargo em comissão de

Coordenador de Câmara de Política Setorial, código GEP-DAS-

011.6, com lotação na Secretaria de Estado de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE SETEMBRO

DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 2.313/2008-CCG DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº

2.163, de 6 de abril de 2006.

R E S O L V E:

nomear MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO para exercer o

cargo em comissão de Coordenador de Câmara de Política

Setorial, código GEP-DAS-011.6, com lotação na Secretaria de

Estado de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE SETEMBRO

DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 2.314/2008-CCG DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO nº

2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 619/08 – GAB/ASIPAG,

R E S O L V E:

nomear ANTÔNIA LINDALVA PEREIRA DE ARAÚJO para exercer

o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.1,

com lotação na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a

contar de 1º de setembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE SETEMBRO

DE 2008.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado